

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 44/01 - (REV0GADA)**

(Publicada no Diário Oficial de 18/07/2001)

Esta IN foi revogada a partir de 07/08/02 pela Instrução Normativa nº 44/02, publicada no DOE de 02/08/02.

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 73, inciso I, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 6.284, de 14 de março de 1997, resolve expedir a seguinte

### **INSTRUÇÃO:**

**1** - Fixar a base de cálculo para efeito de incidência do ICMS dos produtos abaixo, na primeira operação realizada pelos produtores:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR EM (R\$)</b>
<b>99 OUTROS</b>		
99.33 - Alho de 1a. categoria	kg	1,20
99.34 - Alho de 2a. categoria	kg	0,30

**3** - Excluir o item "99.02 Alho" da relação dos produtos cm base de cálculo fixada para efeito de incidência do ICMS na primeira operação realizada por produtores.

**3** - Esta Instrução Normativa entrará em vigor três dias após a sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Salvador**, 17 de julho de 2001

**Eudaldo Almeida de Jesus**  
Superintendente